



Livro: 2242-N
Fls.: 029/032
Prot.: 0202394
Via: TRASLADO



182
[Handwritten signature]

ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO QUE, ENTRE SI, FAZEM: LEVY MARCOS DA SILVA COMO OUTORGANTE DESAPROPRIADO E, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COMO OUTORGADO DESAPROPRIANTE, NA FORMA ABAIXO:

escritura pública de desapropriação ou dela conhecimento tiverem, escritura pública de desapropriação ou dela conhecimento tiverem, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (28/05/2019), na sede deste sétimo tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, perante mim, Aparecida do Carmo Vale Dias Rosa, Tabeliã Substituta, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, a saber: De um lado como **Outorgante Desapropriado Transmissor** **LEVY MARCOS DA SILVA**, brasileiro, natural de Goiânia/GO, manobrista, divorciado, maior e capaz, declarando que não possui qualquer relacionamento que possa ser caracterizado como união estável, portador da CI.RG nº 315.738/SEJSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 828.331.091-72, residente e domiciliado à Av. Oriente, Qd 13, Lt 14, Residencial Recanto do Bosque, nesta Capital, email : não possui correio eletrônico; e, do outro lado como **Outorgado desapropriante adquirente: o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Avenida do Cerrado nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia, Go, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito, Dr. **IRIS REZENDE MACHADO**, brasileiro, advogado, casado, portador da CI.RG nº 23.929/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.475.701-25, residente e domiciliado nesta Capital, assistido pelo Procurador Geral do Município, nomeado pelo Decreto nº 1342 de 02 de junho de 2018, publicado no D.O.M. nº 6843, de 02 de junho de 2018, Dr. **BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES**, brasileiro, solteiro, Procurador do Município de Goiânia, portador da CI nº 45.515-OAB/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 736.796.151-91, residente e domiciliado nesta Capital;

Os comparecentes são pessoas conhecidas entre si e reconhecidos como os próprios, pela apresentação de seus respectivos documentos de identidade, do que dou fé. E, pelo outorgante desapropriado transmissor, me foi declarado:

PRIMEIRO: - que é senhor único e legítimo possuidor de **Um lote de terras para construção urbana de número 14 (quatorze), da quadra 13 (treze), situado na Avenida Oriente, no Residencial Recanto do Bosque, nesta Capital, com área de 301,19 metros quadrados**, com os seguintes limites: "frente para a Avenida Oriente: 12,21 metros; fundo confrontando com lote nº 09: 12,20 metros; lado direito confrontando com lote nº 15: 24,48 metros; lado esquerdo confrontando com lote nº 13 e lote nº 11: 24,89 metros."; havido por compra feita a RECANTO DO BOSQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, conforme escritura tomada no livro 1020-N, fls. 122/125, em 16.10.2018, passada pelo 4º Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas desta Capital, devidamente



Livro: 2242-N
Fls.: 029/032
Prot.: 0202394
Via: TRASLADO



183
26

registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta comarca, sob o nº R1-142.868; Cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia, Go., sob o nº 457.013.0221.003;

SEGUNDO: - Que tal imóvel foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação Decreto Municipal nº. 4.978, de 06 de dezembro de 2013;

TERCEIRO: - Que a área de interesse do outorgado desapropriante adquirente possui **123,87 metros quadrados, com os seguintes limites:** "frente para a Avenida Oriente: 12,21 metros; fundo confrontando com área remanescente do lote 14: 12,22 metros; lado esquerdo confrontando com lote 13: 10,14 metros; lado direito confrontando com lote 15: 10,19 metros"; restando com **área remanescente 177,32 metros quadrados, com os seguintes limites:** "frente para a área a desapropriar: 12,22 metros; fundo confrontando com lote 09: 12,20 metros; lado esquerdo confrontando com lote nº 13 e lote nº 12: 14,75 metros; lado direito confrontando com lote 15: 14,29 metros";

QUARTO: - Que a parcela do imóvel desapropriada foi avaliada em **R\$79.462,62 (setenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**, conforme laudo da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Goiânia, constante no **processo nº 56336982**, no qual foram fixados as bases desta transferência, concordando com o valor atribuído ao terreno desapropriado;

QUINTO: - Que o Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, no seu artigo 10, permite que seja a desapropriação efetivada por acordo entre as partes dentro do prazo de vigência do Decreto Expropriatório, constituído este o embasamento legal desta escritura;

SEXTO: - Que o imóvel objeto desta está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou pessoais, conforme certidões constantes no processo referido, concordando com outorgante desapropriado transmitente em transferi-lo como de fato transfere, ao Município de Goiânia, conforme descrição nos itens primeiro e terceiro, resultado da avaliação do terreno, quantia que confessa haver recebido integralmente nesse ato em moeda corrente do país, correspondente à exata indenização devida, para dela não reclamar em tempo algum, transferindo-lhe por força da escritura, desde já o domínio, posse, direitos e ações que tinha sobre o dito terreno urbano, até o presente obrigando-se fazer esta transferência sempre boa, firme e valiosa pondo o adquirente a Salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras, responsabilizando-se pela evicção de direitos;

SÉTIMO: - que as despesas decorrentes da outorga desta escritura e respectivo registro



Livro: 2242-N
Fls.: 029/032
Prot.: 0202394
Via: TRASLADO



189
y
p

imobiliário ficam a cargo da outorga expropriante na forma da Lei;

OITAVO: - Pelas partes me foi dito que aceitam a presente escritura, tal como está regida, para que surta seus efeitos jurídicos e legais de transferência dominial;

NONO: - **Documentos apresentados:** que foram apresentados e ficam arquivados neste Tabelionato de Notas os documentos seguintes:

- a) **Certidões relativas ao Imóvel:** Certidão Negativa de ônus reais, emitida em 17 de maio de 2019; Certidão de Matrícula, emitida em 17 de maio de 2019;
- b) **Certidão negativa de débitos tributários:** Fazendária da União, código de controle C37B.A930.2282.4538, emitida em 09.04.2019, válida até 06.10.2019; Fazendária do Estado de Goiás n.º 21679251, emitida em 09.04.2019, válida por 60 dias; Fazendária do Município de Goiânia n.º 4.991.719-6, emitida em 28.05.2019;
- c) **Certidão negativa de distribuição de feitos:** Justiça Comum Federal, 1ª Região n.º 1107769, emitida em 09.04.2019, válida por 30 dias; Justiça do Trabalho, 1ª e 2ª Instância, Vara de Goiânia códigos de controle bRjVjbgcznejlq; wMKOanXbwaympo; emitida em 09.04.2019, válida por 30 dias; Certidão negativa de débitos trabalhistas n.º 170643929/2019, emitida em 09.04.2019, válida até 05.10.2019;

DÉCIMO: - **Central de Indisponibilidade de Bens, com resultado negativo:** Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CPF 828.331.091-72, HASH Nº 7f3a.23c5.36cb.02b5.da32.2d45.8249.ecd0.7e1d.d263. ;

DÉCIMO PRIMEIRO: - Foram cumpridas as exigências documentais constantes da Lei Federal nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985, tal como regulamentada pelo citado Decreto nº 93.240/86;

DÉCIMO SEGUNDO: - **D.O.I.:** Emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias conforme IN/SRF/473/2004;

DÉCIMO TERCEIRO: - **Declarações finais:** As partes requerem e autorizam o Oficial Registrador Imobiliário competente a proceder todos os atos que se fizerem necessários ao registro da presente escritura, aí inclusive eventuais averbações ou registros precedentes pertinentes; **DÉCIMO QUARTO:** - **Encerramento:** Assim disseram do que dou fé. A requerimento das partes, e em razão das atribuições a mim atribuídas pelo disposto no art. 7º, I, da Lei 8.935/94, redigi o presente Instrumento, o qual foi lido às partes que por o achar em tudo conforme o ratificam e o assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". . . . Eu, **Aparecida do Carmo Vale Dias Rosa, Tabelã Substituta**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$1.327,66; Taxa Judiciária:

Livro: 2242-N
Fls.: 029/032
Prot.: 0202394
Via: TRASLADO



185
[Handwritten mark]

R\$40,46; Fundos Estaduais: R\$517,79, ISS: R\$66,38. (aa.) LEVY MARCOS DA SILVA, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, IRIS REZENDE MACHADO e MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES. Em testº *[Handwritten mark]* da verdade. Aparecida do Carmo Vale Dias Rosa, Tabeliã Substituta. Nada mais.

[Handwritten signature]
LEVY MARCOS DA SILVA

[Handwritten signature]
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
IRIS REZENDE MACHADO

[Handwritten signature]
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES

Em testº *[Handwritten mark]* da verdade.

[Handwritten signature]
Aparecida do Carmo Vale Dias Rosa
Tabeliã Substituta

